

PORTARIA Nº 947/2025/DETRAN/AM/DA/DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 22, incisos II e 152 da Lei Federal nº9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO que os respectivos servidores obtiveram prévia aprovação em Concurso público, conforme previsto no inciso I do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; CONSIDERANDO que Lei nº 5.722 de 06 de dezembro de 2021 que institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos servidores do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas prevê a função de GERÊNCIA E SUBGERÊNCIA desempenhada como função gratificada FG; CONSIDERANDO o artigo 26 da Lei nº5.722 de 06 de dezembro de 2021 prevê que são devidas aos servidores em efetivo exercício Gratificação pelo exercício de Função de Direção, Chefia ou Assessoramento- FG; CONSIDERANDO que compete ao Diretor-Presidente do DETRAN-AM a atribuição através de ato próprio da Função Gratificada resultante de cargo de Chefia, Assessoramento ou direção; CONSIDERANDO o teor do processo Memorando nº 331/2025-OPTRAN/DETRAN-AM que dispõe sobre a autorização da concessão da função gratificada aos servidores estatutários que estão em exercício de funções de gerência e subgerência desta Autarquia RESOLVE: I -CONCEDER aos servidores listados abaixo a Função Gratificada Constante no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do DETRAN-AM nos termos da tabela abaixo. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS. Em Manaus, 16 de junho 2025.

ITEM	MATRÍCULA	NOME	FG CONCEDIDA	SIMBOLOGIA	A CONTAR
1	268.030-0A	CLEBER RODRIGUES FERNANDES	SUBGERENTE	FG-3	01.06.2025
2	243.497-0C	PAULO RICARDO CASTRO DA SILVA	SUBGERENTE	FG-3	01.06.2025
3	268.220-6A	ROGERIO MARIANO DA SILVA	SUBGERENTE	FG-3	01.06.2025

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 228472

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 081/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Delegada Nº 102, de 18 de maio de 2007; CONSIDERANDO Decreto nº 51.737, de 16 de maio de 2025 e Portaria/IPAAM/P/ nº 066/2025; CONSIDERANDO os fundamentos no disposto do art. 3º. Parágrafo único, do Decreto nº 51.737, de 16 de maio de 2025. I-RESOLVE: DISPENSAR, a contar de 30 de junho de 2025, da composição do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 51.737/2025, de Subcoordenadora, a senhora **Emanuelle de Souza e Silva** - Procuradora de Meio Ambiente do IPAAM. II- DESIGNAR, a servidora **Karoline Duarte Clementino**, a contar de 1º de julho de 2025, para compor o Grupo de Trabalho, constante do decreto mencionado acima, na função de Subcoordenadora. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 12 de junho de 2025.

GUSTAVO PISCANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 228602

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 093/2025

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 NOTIFICA os Autuados abaixo mencionados, da decisão de MANTER os Autos de Infrações na face a Ausência Administrativa e/ou Intempestividade da Defesa Administrativa descritos, ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar

recurso junto ao CEMAAM ou 05 (cinco) dias para recolher o valor da multa, contado da data desta publicação.
01.01.030201.003173/2022-50 - DALVO FERRARI; A.I Nº 358/2021-GEFA DECISÃO Nº 1291/2025.
01.01.030201.001437/2023-12 - RIO NEGRO GESTAO E COMERCIO DE PRODUTOS AGROFLORESTAIS LTDA; A.I Nº 780/2022-GEFA,DECISÃO Nº 1315/2025.
01.01.030201.023153/2024-68 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO; A.I Nº 023/2024-GERH-IPAAM; DECISÃO Nº 969/2025.
01.01.030201.023370/2024-58 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO; A.I Nº 018/2024-GERH-IPAAM, DECISÃO Nº 1034/2025.
01.01.030201.007682/2022-52 - ANTONIO JOSE DA SILVA; A.I Nº 534/2021-GEFA; DECISÃO Nº 1886/2025.
01.01.030201.004245/2022-87 - DORVALINO SCARPIN; A.I Nº 239/2022-GEFA, DECISÃO Nº 1973/2025.
01.01.030201.017259/2022-60 - LUCÉLIA RODRIGUES SANTOS; A.I Nº 776/2022-GEFA, DECISÃO Nº 1420/2025.
01.01.030201.002329/2022-86 - NAZARE DA SILVA ZACARIAS; A.I Nº 005/2022-GERM, DECISÃO Nº 1281/2025.
01.01.030201.018607/2022-17 - SUZINEIDE NOGUEIRA PINHEIRO; A.I Nº 669/2022-GEFA, DECISÃO Nº 1414/2025.
01.01.030201.007101/2022-82 - RIO NEGRO GESTAO E COMERCIO DE PRODUTOS AGROFLORESTAIS LTDA; A.I Nº 31/2022-GECE, DECISÃO Nº 1329/2025.
01.01.030201.012694/2022-07 - RIO NEGRO GESTAO E COMERCIO DE PRODUTOS AGROFLORESTAIS LTDA; A.I Nº 215/2022-GEFA;DECISÃO Nº 1323/2025.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 16 de junho de 2025

GUSTAVO PISCANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 228622

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 094/2025

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 NOTIFICA os Autuados abaixo mencionados, da decisão de MANTER os Autos de Infrações descritos, ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso junto ao CEMAAM ou 05 (cinco) dias para recolher o valor da multa, contado desta publicação.
01.01.030201.000109/2022-18 - APARECIDO JOSÉ DA SILVA; A.I Nº 260/2021-GEFA, DECISÃO Nº 1255/2025.
01.01.030201.001616/2022-79 - ELSON SILVA COIMBRA; A.I Nº 1033/2021-GEFA, DECISÃO Nº 1623/2025.
01.01.030201.010187/2022-20 - ELMAR CAVALCANTE TUPINAMBÁ; A.I Nº 009/2022-GCAP; DECISÃO Nº 1348/2025.
01.01.030201.010188/2022-75 - ELMAR CAVALCANTE TUPINAMBÁ; A.I Nº 010/2022-GCAP, DECISÃO Nº 1353/2025.
01.01.030201.010296/2022-48 - RENIRO SANTOS ELER SCHULZ; A.I Nº 362/2022 - GEFA, DECISÃO Nº 1604/2025.
01.01.030201.016278/2022-70 - EVALDO PEREIRA DA SILVA; A.I Nº 08/2022-GFAU, DECISÃO Nº 467/2025.
01.01.030201.004121/2023-82 - MANASA MADEIREIRA S.A; A.I Nº 04/2023-GEFA, DECISÃO Nº 1063/2025.
01.01.030201.007159/2023-07 - CASTANHAL AGRO INDUSTRIA DE PRODUTOS NÃO MADEIREIROS LTDA; A.I Nº 211/2023-GEFA, DECISÃO Nº 949/2025.
01.01.030201.017887/2023-27 - AMILTON ROCHA EVANGELISTA; A.I Nº 563/2023-GEFA, DECISÃO Nº 935/2025.
01.01.030201.018025/2023-11 - EDSON BORGES VALENTE EIRELI - ME; A.I Nº 094/2023-GECE, DECISÃO Nº 1442/2025.
01.01.030201.018362/2023-09 - VANDERLEI DOS SANTOS TENÓRIO; A.I Nº 460/2023-GEFA, DECISÃO Nº 942/2025.
01.01.030201.004831/2024-93 - ECOMIX - MOAGEM E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA; A.I Nº 020/2024-GELI, DECISÃO Nº 1038/2025.
01.01.030201.008575/2024-03 - NILSON FERREIRA NUNES FILHO; A.I Nº 013/2024-GCAP, DECISÃO Nº 1047/2025.
01.01.030201.015349/2024-89 - CEDRO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA; A.I Nº 740/2023-GEFA, DECISÃO Nº 454/2025.
01.01.030201.015351/2024-58 - CEDRO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA; A.I Nº 738/2023-GEFA, DECISÃO Nº 449/2025.
01.01.030201.023367/2024-34 - PREFEITURAMUNICIPALDE PRESIDENTE FIGUEIREDO; A.I Nº 021/2024-GERH, DECISÃO Nº 1017/2025.
01.01.030201.013734/2025-72 - VALDIR DOS REIS SANTOS; A.I Nº 197/17-GEFA, DECISÃO Nº 1122/2025.